

**DECRETO Nº 86/2021
DE 25/10/2021**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **28 de outubro de 2021**, com fechamentos das repartições públicas municipais e, no dia subsequente, **29 de outubro de 2021**, fica decretado o **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º - Em virtude da celebração do Feriado Nacional de **02 de novembro de 2021**, Dia de Finados, fica decretado **RECESSO** no dia **01 de novembro de 2021** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - As determinações contidas nos artigos 1º e 2º não contemplam:

I - Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.

II - Educação Pública e transporte escolar neste Município, que será observado o Calendário escolar competente de cada instituição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2021.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2021

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **28 de outubro de 2021**, com fechamentos das repartições públicas municipais e, no dia subsequente, **29 de outubro de 2021**, fica decretado o **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º - Em virtude da celebração do Feriado Nacional de **02 de novembro de 2021**, Dia de Finados, fica decretado **RECESSO** no dia **01 de novembro de 2021** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - As determinações contidas nos artigos 1º e 2º não contemplam:

I - Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.

II - Educação Pública e transporte escolar neste Município, que será observado o Calendário escolar competente de cada instituição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C26611AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>